

3448



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 13 OUTUBRO DE 2010.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 14 / 10 / 2010  
*[Signature]*  
Secretário

Revoga a alínea "d", do parágrafo único, do art. 14, da Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 156, § 3º, da Constituição Estadual, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Artigo 1º – Fica revogada a alínea "D" do Artigo 14, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que ora oferecemos à apreciação de nossos ilustres pares revoga a letra d) do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Complementar 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, com os seguintes objetivos:

Em relação à revogação da letra d) do Parágrafo Único do Artigo 14, é matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional, por tratar de relações de trabalho, não sendo, portanto, da alçada do legislador estadual.

Pela razão acima exposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2010.



**THIAGO PEIXOTO**  
**DEPUTADO ESTADUAL PMDB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 14/10/2010 Nº Processo: 2010003448

Interessado: DEP. THIAGO PEIXOTO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. THIAGO PEIXOTO

Nº: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 -AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-Assunto: PROJETO

Observação: REVOGAR A ALÍNEA "D", DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS.



Seção de Protocolo e Arquivo

3448



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 OUTUBRO DE 2010.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 14 de 10 de 2010  
*Thiago Peixoto*  
1º Secretário

Revoga a alínea “d”, do parágrafo único, do art. 14, da Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 156, § 3º, da Constituição Estadual, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Artigo 1º – Fica revogada a alínea “D” do Artigo 14, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que ora oferecemos à apreciação de nossos ilustres pares revoga a letra d) do Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Complementar 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, com os seguintes objetivos:

Em relação à revogação da letra d) do Parágrafo Único do Artigo 14, é matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional, por tratar de relações de trabalho, não sendo, portanto, da alçada do legislador estadual.

Pela razão acima exposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2010.



**THIAGO PEIXOTO**  
**DEPUTADO ESTADUAL PMDB**